

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 144

De 5 de Julho de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEIS

Artigo 1º - Fica revogada a lei nº 62 de 21/2/1.953, que Dispõe sobre a criação do cargo de advogado da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica, também, revogada a lei nº 73 de 13/5/1.953 que Dispõe sobre a criação de verba para pagamento dos honorários do advogado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 5 (cinco) dias do mês de Julho de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Natale Chiérici  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador Secretário